



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, sexta-feira, 18 de agosto de 2023 - Ano - XII - Número 148.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Saulo Marques Mesquita - Presidente
Helder Valin Barbosa - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejo - Corregedor
Edson José Ferrari
Carla Cintia Santillo
Kennedy de Sousa Trindade
Celmar Rech

Auditores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público

junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maísa de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C., implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Decisões	1
Tribunal Pleno	1
Resolução	1
Atos	3
Atos Processuais	3
Citação/Intimação/Notificação	3
Atos Administrativos	5
Errata	5

Decisões Tribunal Pleno Resolução

[Processo - 202300047001920/019-01](#)

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 7/2023

Dispõe sobre a aplicação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEGE pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, considerando o que consta nos autos de nº 202300047001920, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, que lhe conferem os arts. 73 e 96, inciso I, alínea 'a', da Constituição Federal; art. 28, § 6º, da Constituição do Estado de Goiás; art. 2º, da Lei estadual nº 16.168/2007; e o art. 3º, da Resolução nº 22/2008, e,

Considerando que no âmbito de sua jurisdição, para o exercício de sua competência, assiste ao Tribunal de Contas o poder regulamentar de expedir atos normativos ou instruções sobre matéria de sua atribuição e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando os jurisdicionados ao seu cumprimento, sob a pena de responsabilidade, consoante art. 2º, da Lei estadual nº 16.168/2007;

Considerando que as ações do Tribunal de Contas devem alcançar não somente aspectos de conformidade com a lei, mas também a avaliação do desempenho da gestão pública, sobretudo quanto à sua efetividade, ou seja, o impacto do gasto público na vida do cidadão;

Considerando a adesão deste Tribunal de Contas ao Acordo de Cooperação Técnica e Operacional nº 001/2021, firmado em 22/10/2021 pelo Instituto Rui Barbosa – IRB e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP, para integrar a Rede Nacional

de Indicadores Públicos – REDE INDICON;

Considerando o compartilhamento pela REDE INDICON do Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEGE, destinado a avaliar a qualidade dos meios empregados para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão no âmbito do Estado, considerando, sobretudo, os aspectos do bem-estar social, nas seguintes dimensões: planejamento, gestão fiscal, educação, saúde, segurança pública, meio ambiente e desenvolvimento econômico;

Considerando que a aferição da efetividade da gestão pública está alinhada à estratégia desta Corte de Contas, bem como às Diretrizes da Presidência do TCE-GO, e levando em consideração o contexto da questão em nível nacional, a implementação do IEGE não é somente oportuna e conveniente, mas um imperativo para que o desempenho da gestão pública seja conhecida e sirva de ferramenta para que os gestores possam adotar medidas para a sua melhoria, e assim alavancar a qualidade dos serviços públicos prestados à população,
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aplicação do Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEGE/TCEGO, a partir de 2023, no âmbito de toda a administração pública do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O objetivo do Índice de Efetividade da Gestão Estadual - IEGE/TCEGO é avaliar a qualidade dos meios empregados para se alcançar, de forma abrangente, a efetividade da gestão estadual.

Art. 2º A aplicação do IEGE/TCE-GO deverá estar de acordo com eventual periodicidade sugerida pela Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON.

Art. 3º O Índice de Efetividade da Gestão Estadual – IEGE/TCE-GO será apurado utilizando-se de instrumento de fiscalização do tipo Levantamento, através da coleta de dados e informações na forma de questionários disponibilizados em meio eletrônico pelo Tribunal de Contas.

§1º O cronograma de aplicação e as dimensões abrangidas no IEGE/TCE-GO serão definidos na fase de planejamento da fiscalização.

§2º As informações detalhadas referentes às dimensões, aos pesos convencionados para cada dimensão no cômputo total do IEGE/TCE-GO, à metodologia de apuração e à classificação dos resultados constarão do Manual do IEGE/TCE-GO.

§3º O Manual do IEGE/TCE-GO será elaborado pela Secretaria de Controle Externo e

aprovado pelo relator da fiscalização, com ampla divulgação aos interessados.

§4º Para efeito da coleta de dados e informações, adota-se o período compreendido entre o dia 1º de janeiro e o dia 31 de dezembro do exercício financeiro anterior ao exercício da apuração do IEGE/TCE-GO.

Art. 4º O preenchimento dos questionários do IEGE/TCE-GO pelos gestores do Poder Executivo Estadual é de cunho obrigatório.

§1º Os gestores a que se refere o caput deste artigo são os titulares de secretaria de estado ou de unidade governamental correspondente a cada uma das dimensões avaliadas, conforme metodologia definida no Manual do IEGE/TCE-GO.

§2º O Tribunal prestará aos jurisdicionados o suporte técnico necessário para o preenchimento dos questionários.

§3º A omissão no envio, o envio de informações, dados e documentos incorretos, bem como o descumprimento dos prazos estabelecidos em cronograma, poderão constituir fatos que ensejem sanções aos responsáveis, previstas no art. 112, da Lei estadual nº 16.168/2007 (Lei Orgânica do TCE-GO).

Art. 5º Fica a cargo da Diretoria de Tecnologia de Informação o desenvolvimento de ferramenta para disponibilizar os questionários no Portal do TCE-GO e realizar o cálculo de acordo com a métrica adotada no Manual do IEGE/TCE-GO.

Art. 6º A validação dos dados e informações dos questionários, com o intuito de apurar a veracidade das respostas apresentadas, poderá ser realizada:

I – durante a execução do Levantamento, pela equipe de fiscalização, por meio de consulta às bases de dados do Estado de Goiás, por exemplo;

II – mediante outros procedimentos, a exemplo de inspeções e auditorias, propostos pela Secretaria de Controle Externo.

Art. 7º As informações e os resultados da apuração do IEGE/TCE-GO subsidiarão a emissão do parecer prévio sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo Estadual, e permitirão a construção de série histórica para acompanhamento da efetividade da gestão estadual, ao longo do tempo, sob o enfoque das dimensões selecionadas.

Art. 8º A fim de integrar a base de dados nacional, os resultados do IEGE/TCE-GO serão compartilhados com os demais integrantes da Rede Nacional de Indicadores Públicos – REDE INDICON, criada com a finalidade de compartilhar instrumentos de medição do desempenho da gestão pública brasileira, da qual o TCE-GO é partícipe.

Art. 9º Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presentes os Conselheiros: Saulo Marques Mesquita (Presidente), Celmar Rech (Relator), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Edson José Ferrari, Carla Cintia Santillo, Kennedy de Sousa Trindade e Helder Valin Barbosa. Representante do Ministério Público de Contas: Carlos Gustavo Silva Rodrigues. Sessão Plenária Extraordinária Nº 19/2023 (Virtual). Resolução Normativa aprovada em: 17/08/2023.

[Processo - 202200047003788/019-01](#)

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 12/2023

Retifica a remissão constante do §4º, do art. 5º, da Resolução Administrativa nº 2, de 3 de fevereiro de 2023, que normatiza a produção e divulgação do boletim periódico informativo de jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS considerando o que consta do Processo nº 202200047003788/019-01, no uso de suas competências, nos termos do §6º, do art. 28 da Constituição Estadual, o inciso III e o caput do art. 7º da Lei nº 16.168, de 11 de dezembro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Goiás) e o inciso III e o caput do art. 10, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aprovado pela Resolução nº 22, de 4 de setembro de 2008;

Considerando que a Resolução Administrativa nº 2, de 3 de fevereiro de 2023, foi aprovada contendo erro de digitação, o que resultou em erro de remissão no §4º do art. 5º;

Considerando a necessidade de corrigir a remissão, para fins de favorecer a correta consolidação da norma assim como a correta interpretação da mesma,

RESOLVE

Art. 1º O §4º do art. 5º da Resolução Administrativa nº 2, de 3 de fevereiro de 2023, fica retificado, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§4º A edição final do Boletim de Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás - BJ/TCE-GO será assinada eletronicamente, nos termos dos incisos I e II, do art. 6º, da Resolução Normativa nº 12, de 6 de outubro de 2017.”

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Presentes os Conselheiros: Saulo Marques Mesquita (Presidente), Kennedy de Sousa Trindade (Relator), Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota, Edson José Ferrari, Carla Cintia Santillo, Celmar Rech e Helder Valin Barbosa. Representante do Ministério Público de Contas: Carlos Gustavo Silva Rodrigues. Sessão Plenária Extraordinária Nº 17/2023 (Virtual) Resolução Administrativa aprovada em: 17/08/2023.

Atos Atos Processuais Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 202300047002097](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202300047002097.

Assunto: Outras Solicitações-TCE/GO.

Jurisdição: Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Nº do Ofício: 1826 SERV-PUBLICA/23, de 08/08/2023.

Citado: MONTAIGNE MARIANO DE BRITO.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 09/08/2023.

Citação: Tomar conhecimento do Despacho nº 287/2023 – GCHV, bem como da Denúncia apresentada pelo Sindicato dos Funcionário do Fisco do Estado de Goiás – SINDIFISCO, e, caso queira, apresentar razões de justificativas e defesa em face da mencionada Denúncia.

[Processo - 202300047002097](#)

EXTRATO DE CITAÇÃO

Processo nº: 202300047002097.

Assunto: Outras Solicitações-TCE/GO.

Jurisdição: Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Nº do Ofício: 1827 SERV-PUBLICA/23, de 08/08/2023.

Citado: SELENE PERES PERES NUNES.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da citação.

Data da Citação: 09/08/2023.

Citação: Tomar conhecimento Despacho nº 287/2023 – GCHV, bem como da Denúncia

apresentada pelo Sindicato dos Funcionário do Fisco do Estado de Goiás - SINDIFISCO, e, caso queira, apresentar razões de justificativas e defesa em face da mencionada Denúncia.

[Processo - 202200047000126](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202200047000126.

Assunto: Requisição de Documentos / Aplicação de Multa.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Nº do Ofício: 1797 SERV-PUBLICA/23, de 04/08/2023.

Intimado: ISMAEL ALEXANDRINO JÚNIOR.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 07/08/2023.

Intimação: Apresentar recurso ou comprovar perante este Tribunal de Contas o pagamento da multa aplicada, recolhendo-a à conta do Fundo de Modernização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por meio de boleto bancário que deverá ser obtido acessando o seguinte endereço eletrônico: www.tce.go.gov.br.

[Processo - 202300047002732](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202300047002732.

Assunto: Licitação/Concorrência.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA.

Nº do Ofício: 1799 SERV-PUBLICA/23, de 04/08/2023.

Intimado: LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR.

Prazo: 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 08/08/2023.

Intimação: Tomar conhecimento do inteiro teor do Despacho nº 696/2023-GCCS, bem como do Memorando nº 15/2023 - SERVISC-LICENG e apresentar cópia integral da Concorrência Pública nº 031/2023 - Autos de nº 202300036007241, sob pena de multa, nos termos da Legislação e do Regimento Interno desta Corte.

[Processo - 202200004103915](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202200004103915.

Assunto: Aposentadoria/Concessão.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Nº do Ofício: 1819 SERV-PUBLICA/23, de 07/08/2023.

Intimado: GILVAN CÂNDIDO DA SILVA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 08/08/2023.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 670/2023 – GCCS, bem como do Despacho nº 18/2023 – GAHH e encaminhar o Parecer referente ao ato de aposentadoria da servidora Ilda Gonçalves da Silva.

[Processo - 202000006055707](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202000006055707.

Assunto: Aposentadoria/Concessão.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Nº do Ofício: 1821 SERV-PUBLICA/23, de 07/08/2023.

Intimado: GILVAN CÂNDIDO DA SILVA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 08/08/2023.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 692/2023 – GCCS, bem como da Instrução Técnica nº 128/2023 – SERV-ATOSPESSOAL e atender o disposto na supracitada Instrução Técnica

[Processo - 202000006055707](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202000006055707.

Assunto: Aposentadoria/Concessão.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Nº do Ofício: 1822 SERV-PUBLICA/23, de 07/08/2023.

Intimado: APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA.

Prazo: 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 08/08/2023.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 692/2023 – GCCS, bem como da Instrução Técnica nº 128/2023 – SERV-ATOSPESSOAL e atender o disposto na supracitada Instrução Técnica.

[Processo - 202200047002604](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202200047002604.

Assunto: Fiscalização/Auditoria.

Jurisdicionado: Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA.

Nº do Ofício: 1835 SERV-PUBLICA/23, de 08/08/2023.

Intimado: JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS.

Prazo: 60 (sessenta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 09/08/2023.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 491/2023 – GCST, bem como da Instrução Técnica nº 16/2023 SERVISC-PESSOAL e apresentar plano de ação explicitando atividades específicas a serem rotineiramente desenvolvidas pelo servidor Guido Carlos Iselda Hermans Masson no âmbito da Agência, e no mesmo prazo acima estabelecido, que a entidade monitorada instaure sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de que se apure a compatibilidade de horários entre os cargos exercidos pelos servidores Guido Carlos Iselda Hermans Masson e Luzelena Emiliana, no exercício de 2021, e, ainda a existência de eventual dano ao erário originado por esta irregularidade.

[Processo - 202200006054697](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202200006054697.

Assunto: Tomada de Contas – Especial.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Nº do Ofício: 1836 SERV-PUBLICA/23, de 08/08/2023.

Intimado: APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 09/08/2023.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 693/2023 – GCCS, bem como da Instrução Técnica nº 60/2023 - SERVISC-TCE e apresentar a Prestação de Contas dos recursos estaduais transferidos por meio da Portaria nº 3289/2020 e geridos pelo Conselho Escolar Luiz Carlos da Mota.

[Processo - 201800003014712](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201800003014712.

Assunto: Aposentadoria/Concessão.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Economia – ECONOMIA.

Nº do Ofício: 1845 SERV-PUBLICA/23, de 09/08/2023.

Intimado: SELENE PERES PERES NUNES.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 14/08/2023.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 653/2023 – GCKT, bem como da Instrução Técnica nº 126/2023 SERV-ATOSPESSEAL e adotar as providências indicadas na referida Instrução Técnica

[Processo - 201500007004647](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 201500007004647.

Assunto: Aposentadoria/Concessão.

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração – SEAD.

Nº do Ofício: 1848 SERV-PUBLICA/23, de 09/08/2023.

Intimado: FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 14/08/2023.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 663/2023 – GCKT, bem como do Despacho nº 19/2023 – GAHH e atender ao ali solicitado

Atos Administrativos Errata

ERRATA

Na epígrafe da Ordem de Serviço n.º 4/2023 - SEC-CEXTERNO, publicada no Diário Eletrônico de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, Ano XII, Edição Número 141, às folhas 4 e 5, no dia 9 de agosto de 2023, onde se lê: “ORDEM DE SERVIÇO N.º 4/2023 SEC-CEXTERNO”, leia-se: “ORDEM DE SERVIÇO N.º 6/2023 SEC-CEXTERNO”.

Goiânia, 18 de agosto de 2023.

Assinatura autoridade competente

Fim da publicação.